ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal

— de SÃO LOURENÇO D'OESTE —

RESOLUÇÃO Nº 01/74 **Dispõe** sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado, ofícios de nº 7239/73 , 7442/73, 7445/73 e 7596/73 de 02, 20, 27 e 29 de novembro de 1.973, respectivamente.

A Mesa da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada em 28/02/74,aprovou e ela promulga a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - A falta de manifestação em tempo hábil, sobre os pareceres do Tribunal de Contas do Estado, que houve por bem não aprovar os balanços anuais de 1970,1971 e 1972, por parte dos senhores vereadores desta Câmara, regularmente intimados constituiu concordância com os mencionados pareceres prévios, nos termos do artigo 25, ítem XII. letra B, da lei Orgânica dos Municípios,(lei 1084, de 17/9/1970).

Art. 2º - Obedecendo aos dispositivos do artº 25,ítem XII, letra C, da Lei Orgânica dos Municípios, determina encaminhar ao Representante do Ministério Público desta Comarca os Ofícios e pareceres do Tribunal de Contas do Estado, acompanhados de outros documentos elucitativos para as devidas providências previstas em Lei.

§ Único - Deverão permanecer nos arquivos desta Casa cópias fotostáticas dos documentos originais encaminhados ao Representante do Ministério Público.

Art. 3º - Deverá ser enviada cópia da presente Resolução ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço d'Oeste, 28 de fevereiro de 1.974.

Presidente: Emilio de Menegatti

1º Secretário: Pedro Pelegrini

2º Secretário: Pedro Martini